

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

PE nº 16/2026

Pedido de Esclarecimento 1 – Questionamentos 1 a 4

Questionamento 1:

1. O profissional alocado no posto de Supervisor de Suporte em TI 40h poderá acumular a função de preposto da Contratada, desde que formalmente designado e sem prejuízo das atribuições técnicas, operacionais e gerenciais previstas para o referido posto?

Resposta:

Não, o preposto da empresa se constitui no representante formal da Contratada perante a Administração, atuando como intermediário nas tratativas relacionadas à execução contratual. Deverá possuir pleno conhecimento do inteiro teor do contrato e das obrigações assumidas, bem como deter autonomia suficiente para deliberar e solucionar questões relevantes decorrentes da execução dos serviços, não se limitando a atribuições meramente operacionais. Além de acompanhar a execução contratual, compete-lhe, ainda, prestar esclarecimentos sempre que demandado, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e proceder à assinatura do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) mensal.

Quanto à sua atuação, não se exige uma figura fixa no local de execução dos serviços. O mesmo poderá realizar visitas periódicas e deverá ter disponibilidade para participar, presencialmente, da reunião inaugural, podendo nas demais reuniões participar à distância, se for o caso, conforme disposto no subitem 10.3 do Termo de Referência.

A figura do preposto não se confunde com a figura dos postos de trabalho contratados, de modo que não será permitido que nenhum dos colaboradores participantes da execução do contrato atue como preposto.

Questionamento 2:

2. Caso seja admitido o acúmulo, está correto o entendimento de que não deverá ser previsto posto adicional específico para preposto na planilha de custos, devendo a licitante considerar essa atuação dentro do posto de Supervisor ou, se aplicável, em seus custos indiretos?

Resposta:

Conforme esclarecido na resposta ao item 1, não será admitido o acúmulo da função de preposto com qualquer dos postos de trabalho previstos para execução contratual, inclusive o de Supervisor de Suporte em TI 40h, por se tratarem de atribuições distintas e incompatíveis com a sistemática da contratação.

Questionamento 3:

3. Caso o acúmulo não seja permitido, solicitamos esclarecer se o preposto deverá ser profissional externo à equipe alocada, não integrante dos postos de trabalho previstos no

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Termo de Referência, e de que forma seu custo deverá ser considerado na composição da proposta, tendo em vista que o modelo de proposta e a planilha de formação de preços contemplam apenas os postos de Supervisor de Suporte em TI e Técnico de Suporte em TI.

Resposta:

O preposto deverá constituir representante da Contratada não integrante dos postos de trabalho alocados para execução do objeto, não se confundindo com os profissionais previstos no Termo de Referência para prestação dos serviços técnicos. Isto é, este deverá ser profissional externo à equipe alocada, conforme esclarecido no item 1.

A tarefa a ser desempenhada pelo preposto não demanda dedicação exclusiva nem alocação nas dependências do Contratante. Trata-se, essencialmente, do estabelecimento de um canal de comunicação formal com um representante da Contratada que detenha pleno conhecimento do objeto contratual e das obrigações assumidas, o qual poderá ser acionado pela equipe gestora para tratar de questões de maior complexidade.

Portanto, no que se refere à composição de custos, o preposto não deve ser incluído na proposta comercial. Esta deverá ser elaborada estritamente com base no modelo constante do Anexo XIII do Termo de Referência, que contempla as planilhas de custos e formação de preços exclusivas para os postos de Supervisor de Suporte em TI e Técnico de Suporte em TI — estes, sim, alocados sob o regime de dedicação exclusiva.

Questionamento 4:

4. Solicitamos confirmar, ainda, se a atuação do preposto exige dedicação exclusiva ao contrato ou se poderá ocorrer sob demanda, especialmente para tratativas administrativas, reuniões com a fiscalização, assinatura/validação de relatórios e acompanhamento contratual

Resposta :

O preposto não exercerá atuação em regime de dedicação exclusiva ao contrato. Conforme esclarecimento na resposta ao item 1, sua atuação poderá ocorrer sob demanda, especialmente para tratativas administrativas, interlocução com a fiscalização, acompanhamento da execução contratual, participação em reuniões, assinatura/validação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Ressalta-se, contudo, que o preposto deverá manter disponibilidade compatível com as necessidades da contratação, inclusive para participação presencial na reunião inaugural e para atendimento tempestivo às demandas do Contratante sempre que solicitado.